



Comprovante de Publicação

Nº: **38432**

Identificação: **4353/2017**

Data/Hora Veiculação: **06/10/2017 00:00**

Data Publicação :
09/10/2017

Ato: **LEI Nº 3.161/2017**

Assunto: **INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192**

Tipo: **Lei**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Completo

LEI Nº 3.161/2017 Ementa: ?Institui, no âmbito do Município de Araucária, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência ? SAMU 192, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.? A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Araucária, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência ? SAMU 192, com a finalidade de prestar atendimento móvel de urgência e emergência, ampliando de maneira eficaz e eficiente, o acesso dos cidadãos ao serviço pré hospitalar móvel adequado. Art. 2º. Os chamados para atendimento deverão ser realizados por meio de contato telefônico gratuito, pelo número nacional de urgências médicas 192, o qual deve ser divulgado a toda comunidade de maneira efetiva. §1º A Central Metropolitana de Regulação Médica das Urgências que é responsável pelo atendimento de todos os chamados para o número 192, está localizada no Município de Curitiba, conforme pactuado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) Estadual, e realiza o encaminhamento dos pacientes atendidos para os Municípios de Curitiba e da região metropolitana que integram o SAMU 192 Metropolitano. §2º O médico regulador, ao receber o chamado, avaliará e julgará o caso concreto e buscará definir a resposta mais adequada, a qual pode ser uma orientação médica, o envio de uma equipe de atendimento ao local da ocorrência, ou, ainda, o acionamento de múltiplos meios necessários a cada caso. §3º O atendimento no Município de Araucária será realizado com no mínimo 01 (uma) ambulância de suporte avançado e 02 (duas) ambulâncias de suporte básico de vida, devidamente tripuladas conforme legislação específica, em regime ininterrupto, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas/dia, sete dias por semana. Art. 3º. A ambulância de suporte avançado de vida prestará também atendimento aos Municípios de Contenda e Lapa, conforme previsão no Plano Regional de Urgência e Emergência elaborado pela Secretaria Estadual de Saúde. Art. 4º. O SAMU 192 consiste na prestação de atendimento pré hospitalar móvel em casos de urgência, com o objetivo de chegar precocemente à vítima, após a ocorrência de um agravo à sua saúde (seja de natureza clínica, cirúrgica, traumática, inclusive as psiquiátricas), classificado em: I - Atendimento pré hospitalar móvel primário, quando o pedido de socorro for oriundo de um cidadão; II - Atendimento pré hospitalar móvel secundário, quando a solicitação partir de um serviço, no qual o paciente já tenha recebido o primeiro atendimento necessário à estabilização do quadro de urgência apresentado, mas necessite ser conduzido a outro serviço de maior complexidade. Art. 5º. A equipe que atuará no SAMU será formada por profissionais discriminados no Anexo Único desta Lei, que serão contratados através de licitação. Parágrafo único. O número de profissionais poderá ser revisto de acordo com a necessidade do serviço. Art. 6º. Os profissionais do SAMU deverão atender às exigências da Portaria GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, e suas atualizações, atuando em conformidade com as atribuições e capacitações. Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo e recursos específicos para cada tipo de veículo de suporte de vida advindos do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Paraná. Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, contrato ou outro instrumento congênere, com os Municípios de Contenda e Lapa, com prazo máximo de vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período para parcerias relativas ao atendimento do SAMU 192 nos referidos Municípios. Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 03 de outubro de 2017. HISSAM HUSSEIN DEHAINI Prefeito de Araucária ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Processo nº 11439/2017 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2017.10.06 10:00:41 -03'00' ANEXO ÚNICO DESCRIÇÃO FUNÇÃO VAGAS MÍNIMAS Serviço de Atendimento Técnico em enfermagem do SAMU 192 Móvel de Urgência - Condutor de veículo de suporte básico de vida Suporte Básico SAMU 192 10 (dez) Serviço de Atendimento Médico do SAMU 192 Móvel de Urgência - Enfermeiro do SAMU 192 Suporte Avançado Condutor de veículo de suporte avançado de vida SAMU 192 10 (dez) 10 (dez) 05 (cinco) 05 (cinco)